



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 732/2019

De: 19 de Fevereiro de 2019

“Fica criada uma vaga temporária no cargo de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga temporária no cargo de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, junto ao quadro de servidores comissionados cujo ficará incluso no Anexo Único da Lei 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009.

§ 1º. A contratação mencionada neste artigo só poderá ser feita, quando ocorrer o afastamento do titular do cargo mediante atestado médico, nas seguintes situações:

I – Licença para tratamento de saúde;

II – Licença gestante.

§ 2º. O Assessor Jurídico nomeado com base nesta Lei obedecerá rigorosamente às mesmas regras e funções que o titular da pasta.

Art. 2º. A vaga temporária ora criada será exercida em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração a critério do chefe do poder executivo, obedecendo às disposições contidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. No caso de exoneração do Assessor Jurídico titular logo após o término de sua licença ou afastamento, o Assessor Jurídico nomeado através desta Lei também deverá ser exonerado imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao da exoneração acima mencionada, podendo o mesmo a critério do Poder Executivo ser renomeado no cargo em vacância.

Art. 4º. Fica o Departamento de Pessoal desde já autorizado a efetuar o cadastro da vaga ora criada, junto ao sistema da folha de pagamento na modalidade temporária, em conformidade com o anexo único, cujo fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Fevereiro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 732/2019

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Denominação	Quantidade de Vagas	Valor	
01	Prefeito Municipal	01	R\$	15.957,25
02	Vice-Prefeito	01	R\$	7.206,50
03	Secretário Municipal	10	R\$	5.147,50
04	Encarregado	04	R\$	993,58
05	Chefe de Seção	02	R\$	1.166,32
06	Assistente Gabinete	01	R\$	1.441,53
07	Chefe de Setor	17	R\$	1.441,53
08	Chefe de Departamento	19	R\$	2.471,20
10	Ouvidor Geral	01	R\$	2.471,20
11	Representante Município Cuiabá	01	R\$	3.913,04
12	Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R\$	4.955,21
13	Coordenador de Saúde	01	R\$	4.955,21
14	Chefe de Gabinete	01	R\$	5.310,54
15	Assessor Jurídico	01	R\$	5.310,54
16	Assessor Jurídico (Vaga Temporária)	01	R\$	5.310,54
Total		62		